



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2097/2015

**CONTRATO N. 26/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E DE OUTRO A EMPRESA PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representada por seu Diretor-Geral das Secretarias ou por quem estiver ocupando o cargo na forma regimental e, de outro lado, a empresa **PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.035.146/0001-85, sito à rua dos Coqueiros, n.º 1300, Utinga- Santo André/SP, CEP: 09.080-010, fone: (11) 3156-0888/0876, e-mail: elias.zanatelli@protege.com.br/antonio.sousa@protege.com.br, neste ato representada pelo Gerente de Contas Públicas, Sr. Elias Zanatelli, inscrito no CPF sob o n.º 022.536.088-82 e portador do RG n.º 13.397.238-SSP/SP, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento nos autos do Processo TRT PAE n. 2097/2015, por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação, em caráter EMERGENCIAL, de empresa prestadora de serviços de vigilância (armada) no Estado do Acre a serem executados nos horários diurnos e noturnos de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, nos postos de trabalho localizados nas dependências conforme especificações abaixo discriminadas:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2097/2015

Unidades Trabalhistas	Posto 12hs/diurno Valor registrado	Posto 12hs/noturno Valor registrado
1. Fórum do Trabalhista de Rio Branco/AC	R\$ 7.572,05	R\$ 8.675,64
2. VT de Cruzeiro do Sul	R\$ 7.572,05	
3. VT de Feijó		R\$ 8.675,64
4. VT de Sena Madureira	R\$ 7.572,05	
5. VT de Epitaciolândia	R\$ 7.572,05	R\$ 8.675,64
6. VT de Plácido de Castro	R\$ 7.572,05	
Total Parcial	R\$ 37.860,25	R\$ 26.026,92
Total Mensal		R\$ 63.887,17
Total Global (90 dias)		R\$ 191.661,51

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020- Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa: 3390.37.03 - Locação de mão de obra, nota de empenho nº 2015NE001231, de 25/8/2015.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO E REPACTUAÇÃO

4.1. O valor mensal para a execução deste Contrato perfaz R\$ 63.887,17 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), perfazendo o valor total para 90 (noventa) dias de R\$ 191.661,51 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e um real e cinquenta e um centavos).

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária em favor da Contratada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal devidamente discriminada e individualizada por cada posto de serviço, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros–CND da empresa, Certificado de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2097/2015

Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados, Relatório dos serviços e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, Relação de Empregados, Cópia dos Livros de Registros de Empregados, Relação de Empregados junto ao FGTS e Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso.

**4.3.** Os preços contratados deverão compreender todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

**4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**4.6.** O preço será fixo e irrevogável no prazo contratual.

**4.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

**4.8.** A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

**4.9.** A repactuação de preço contratado respeitará o contido nos artigos 37 a 40 da Instrução Normativa n.º 02/2008, com as alterações engendradas pela Instrução Normativa n.º 03/2009, ou outra norma que vier a substituí-la.

**4.10.** Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2097/2015

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

**5.1.** Encargos sociais trabalhistas relativos ao 13º salário, férias e abono de férias, impacto sobre férias e 13º salário e multa do FGTS, serão contingenciados pelos percentuais constantes da proposta da Contratada, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, glosados do valor mensal do Contrato e depositados exclusivamente em banco público oficial.

**5.2.** Os depósitos de que trata o caput desta Cláusula devem ser efetivados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem deste Regional.

**5.3.** As parcelas contingenciadas serão liberadas ao longo da execução do Contrato, à medida em que os eventos ocorrerem.

**5.4.** A parcela correspondente ao Aviso Prévio Trabalhado será liberada no término do Contrato juntamente com o saldo existente na conta vinculada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**6.1.** Para segurança do Contratante, quanto ao cumprimento das obrigações, a Contratada deverá optar, como condição para assinatura do Contrato, no montante de R\$ 5.749,84 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, atualizável nas mesmas condições daqueles, por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**6.2.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada para tanto pela Administração do Contratante, mediante ofício entregue contra recibo.

**6.3.** A garantia será liberada após a execução do Contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições contratados.

**6.4.** A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

**6.5.** Caso a modalidade escolhida seja a de seguro, na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, necessário também a dilação de sua garantia. Em um eventual acréscimo contratual, indispensável promover o reforço de sua garantia, na proporção do valor acrescido.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2097/2015

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência a partir de 30/8/2015 a 27/11/15 (90 dias) ou até a assinatura do contrato decorrente de procedimento licitatório realizado nos autos do Processo TRT PAE n. 1766/2015, o que ocorrer primeiro.

7.2 A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá a sua execução, de acordo com o presente instrumento, com o Termo de Referência e nos termos da sua proposta, e ainda em conformidade com os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## 8. CLAÚSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços de vigilância envolve a locação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para:

8.1.1. Comunicar imediatamente ao Contratante, bem como aos responsáveis pela Seção de Portaria e Segurança, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;

8.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;

8.1.4. Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Na(s) portaria(s), quando for o caso, os responsáveis pela vigilância farão constar, em livro de registro próprio, horário de entrada e unidade procurada;

8.1.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

8.1.6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;

8.1.7. Comunicar ao seu chefe imediato, o qual repassará ao Chefe da Seção de Portaria e Segurança, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;

8.1.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2097/2015

das instalações do CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

**8.1.9.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE, no caso de desobediência levar o fato ao conhecimento do Chefe da Seção de Portaria e Segurança;

**8.1.10.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Seção de Segurança do CONTRATANTE;

**8.1.11.** Proibir toda e qualquer tipo de atividade comercial nas dependências das unidades trabalhistas, conforme determinação emanada da Ordem de Serviço 01/2009/TRT-14;

**8.1.12.** Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de prestadores de serviços terceirizados, de empregados ou de terceiros;

**8.1.13.** Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida do Chefe da Segurança do CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

**8.1.14.** Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, devendo estar 10 (dez) minutos antes no Posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, apito, cassetete, arma, etc.

**8.1.15.** Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

**8.1.16.** Receber de maneira polida e educada qualquer pessoa que procure o Órgão sob sua vigilância, informando-o para que se dirija à recepção e, quando for o caso, prestar-lhe informações, orientá-la, desde que tenha plena convicção;

**8.1.17.** Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;

**8.1.18.** Hastear e arriar, diariamente, as Bandeiras Nacional, do Estado do Acre e do Município, quando for o caso;

**8.1.19.** O trabalho dos vigilantes será desenvolvido em Postos de Vigilância e escalas previamente estabelecidos pelo Setor competente do CONTRATANTE, os quais, a critério deste, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte;

**8.1.20.** O serviço de vigilância, objeto de contratação, deverá ser realizado por profissional devidamente treinado e credenciado por instituição registrada junto ao Departamento da Polícia Federal, devendo utilizar da cordialidade, discrição e atenção, zelando sempre pela ordem e segurança das instalações e daqueles que ali labutam.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2097/2015

## 9. CLÁUSULA NONA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**9.1.** A Contratada compromete-se a:

**9.2.** Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilância, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

**9.3.** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos indicados pela Seção de Portaria e Segurança;

**9.4.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima local e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria dos vigilantes, tais como:

9.4.1. Calça;

9.4.2. Camisa de mangas compridas e curtas;

9.4.3. Cinto de náilon;

9.4.4. Sapatos;

9.4.5. Meias;

9.4.6. Boné com emblema da empresa;

9.4.7. Jaqueta de frio ou japona (sfc);

9.4.8. Capa de chuva;

9.4.9. Crachá;

9.4.10. Revólver calibre 38;

9.4.11. Cinto com coldre e porta-munição;

9.4.12. Munição calibre 38;

9.4.13. Distintivo tipo broche;

9.4.14. Livro de ocorrência;

9.4.15. Cassetete;

9.4.16. Porta cassetete;

9.4.17. Apito;

9.4.18 Cordão de apito;

9.4.19. Lanternas e seus acessórios;

9.4.20. Colete balístico.

**9.5.** A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;

**9.6.** Quando solicitada, apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro e Porte de Arma" que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;

**9.7.** Entregar as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante apenas no momento em que assumir o seu plantão;

**9.8.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2097/2015

dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e em caso de um deles apresentar qualquer tipo de doenças no local de trabalho, deverá de imediato ser substituído por outro da mesma categoria;

**9.9.** Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

**9.10.** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação nos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

**9.11.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do Contratante;

**9.12.** Efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

**9.13.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante;

**9.14.** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

**9.15.** Instruir o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Chefe da Segurança do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**9.16.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

**9.17.** Por meio de seus supervisores, obrigatoriamente, inspecionar os Postos, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e horários alternados;

**9.18.** Utilizar arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

**9.19.** Recolher, em cada localidade de prestação de serviço, o respectivo ISSQN, conforme a legislação vigente;

**9.20.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão dar o devido suporte aos serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**9.21.** Apresentar ao Contratante, quando solicitada, através da Seção de Portaria e Segurança, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço residencial do empregado;

**9.22.** Manter seu pessoal de apoio uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, caso necessário;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2097/2015

- 9.23.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 9.24.** Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 9.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 9.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 9.27.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;
- 9.28.** Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitada, as comprovações respectivas;
- 9.29.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.30.** Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;
- 9.31.** Fornecer ao CONTRATANTE fatura mensal dos serviços executados no mês anterior, devidamente autenticada pelo gestor ou fiscal do contrato;
- 9.32.** Apresentar, independente de solicitação pelo CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato;
- 9.33.** O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 9.34.** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;
- 9.35.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.36.** Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- 9.37.** Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2097/2015

dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

**9.38.** Cumprir a programação dos serviços periódicos, confeccionada pela fiscalização do Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

**9.39.** Orientar os vigilantes, para impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências do Órgão sob a responsabilidade dele (vigilante), sendo permitido somente mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo e/ou Permanente, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável do CONTRATANTE e conterà, indispensavelmente: a discriminação do Bem, o número do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno;

**9.40.** Manter um escritório na cidade de Rio Branco/AC, com um preposto para representar e decidir questões referentes a esta contratação.

**9.41.** O Contratante compromete-se a:

**9.41.1** relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

**9.41.2.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

**9.41.3.** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.41.4** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

**9.41.5.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

**9.41.6.** Acompanhar a repactuação de preços, conforme a data base da categoria, decorrente de Acordo, Dissídio Coletivo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria dos Vigilantes, por seus Sindicatos.

## **10. CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**10.1.** Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar, garantida a ampla e prévia defesa à Contratada, as seguintes sanções:

**10.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2097/2015

**10.3.** Advertência;

**10.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**10.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.7.** A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT-14ª Região, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

**10.8.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

**10.9.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**10.10.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.11.** Fizer declaração falsa;

**10.12.** Cometer fraude fiscal;

**10.13.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

## **11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO**

**11.1.** Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos arts. 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

**11.3.** No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

**11.4.** Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no §2º do art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **12. CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

**12.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2097/2015

reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**13. CLÁUSULA TREZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

13.1. O presente Contrato fundamenta-se:

13.2. nos termos da dispensa de licitação que, simultaneamente:

13.2.1. consta do Processo TRT Adm Eletrônico nº 2097/2015;

13.2.2. naquilo que não contrarie o interesse público;

13.3. nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;

13.4. nos preceitos de Direito Público;

13.5. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**14. CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

**15. CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTRAÇÕES**

15.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Nilson Marcelino da Silva Chefe da Seção de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2097/2015

Portaria e Segurança), e na sua ausência, pelo servidor Paulo César Silva de Mesquita, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercerem em nome do TRT 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades dos serviços, conforme preceitua a Portaria n. 572/2008, alterada pela Portaria n. 1179/2013;

**16.2.** Figurarão como fiscal do contrato e suplente de fiscal do contrato os servidores indicados pelas Diretorias das Varas do Trabalho e pelo Chefe da Seção de Portaria e Segurança, os quais subscreverão o presente Contrato na qualidade de testemunhas, conforme Portaria n.º 572/08, com autoridade para exercer, em nome do TRT-14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

**16.3.** A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, iniciar os serviços contratados sem prévia autorização do Chefe da Seção de Portaria e Segurança, o qual terá como incumbência o acompanhamento, integralmente, de todos os serviços;

**16.4.** A ação da fiscalização exercida pelo TRT da 14ª Região não exonera a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**16.5.** A fiscalização deverá examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

**16.6.** Fazer a programação dos serviços periódicos;

**16.7.** A Fiscalização do Contratante permitirá livre acesso à empresa contratada para fiscalização dos locais da prestação dos serviços.

## **17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DEFINIÇÕES**

**17.1.** Para efeitos de contratação serão adotadas as seguintes definições:

**17.2.** Posto de Serviço: É a área correspondente à prestação dos serviços, caracterizada pelo período durante o qual o Posto deverá ser guarnecido por pessoa qualificada para o desempenho das tarefas;

**17.3.** Vigilante: É a denominação dada ao profissional da área de vigilância que, dentro dos limites estabelecidos por uma escala previamente estabelecida, executa tarefas de zelo pelo patrimônio público;

**17.4.** Vigilância: atividades relativas ao cuidado ou à atenção que se deve dar às coisas que ficam a cargo de alguém;

**17.5.** Salário Normativo: É o salário estabelecido para a categoria profissional de vigilante pertinente à execução do contrato, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2097/2015

ANEXO DO CONTRATO

ENCARGOS A SEREMCONTINGENCIADOS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
CARGO: VIGILANTE DIURNO			
DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)	BASE DE CÁLCULO (R\$)	VALOR (R\$)
13% SALÁRIO	8,33%	2.981,51	248,36
FÉRIAS	8,33%	2.981,51	248,44
1/3 CONSTITUCIONAL	2,78%	2.981,51	82,94
SUBTOTAL			579,74
INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOB 13º SALÁRIO, FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL	36,80%	579,74	213,34
MULTA DO FGTS POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	2,06%	2.981,51	61,46
VALOR A CONTINGENCIAR POR EMPREGADO			854,54

ENCARGOS A SEREMCONTINGENCIADOS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
CARGO: VIGILANTE NOTURNO			
DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)	BASE DE CÁLCULO (R\$)	VALOR (R\$)
13% SALÁRIO	8,33%	3.561,09	296,64
FÉRIAS	8,33%	3.561,09	296,72
1/3 CONSTITUCIONAL	2,78%	3.561,09	99,05
SUBTOTAL			692,41
INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOB 13º SALÁRIO, FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL	36,80%	579,74	254,81
MULTA DO FGTS POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	2,06%	2.981,51	73,40
VALOR A CONTINGENCIAR POR EMPREGADO			1.020,62

Porto Velho, 28 de agosto de 2015.

PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES  
CONTRATADA





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2015 - UASG 080003**

Processo: 10692015. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças, em 02 (dois) elevadores da marca OTIS, modelo GEN2 CONFORT REGEN/GNC-R, instalados no Fórum Trabalhista de Ananindeua, cujas especificações estão definidas no termo de referência. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 09/09/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Travessa Dom Pedro I, 746 - Umarizal, Umarizal - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais em relação ao Edital, entrar em contato através do email [epi@trt8.jus.br](mailto:epi@trt8.jus.br) - UASG/UG TRT8: 80003

INES RAQUEL DA LUZ SILVA  
Pregueira

(SÍDEC - 08/09/2015) 080003-00001-2015NE000046

**SECRETARIA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2015**

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e F. G. B. Dos Santos Sobrinho Eireli - EPP; CNPJ nº 17.259.996/0001-57; OBJETO: Serviço de vigilância eletrônica, monitoramento 24 horas, locação e instalação de equipamentos no Depósito de Bens do Fórum Trabalhista de Parauapebas; PROCESSO TRT8 nº: 1782/2015; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2015 a contar da publicação no Diário Oficial; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2015; pelo Tribunal, o Sr. George Rocha Pitman Junior, Diretor-Geral, e pela contratada o Sr. Francisco Gilberto Benigno dos Santos.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 63/2015**

Espécie: Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 111/2011; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Empresa Superdram Saneamento Ambiental Ltda-EPP; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e alteração contratual; Processo TRT nº 0999/2011; Data de Assinatura: 28 de agosto de 2015; pelo Tribunal, o Sr. George Rocha Pitman Junior, Diretor-Geral, e o Sr. Manoel Junior Uchoa Abreu, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2015 - UASG 080012**

Processo: 762/2015. Objeto: Aquisição de equipamentos fotográficos. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 09/09/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 9. Andar Centro - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2015 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AMANDA CRISTINA FARIA MARZALI  
Pregueira

(SÍDEC - 08/09/2015) 080012-00001-2015NE000056

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2015 - UASG 080016**

Processo: 15.0.0000018500. Objeto: SRP para contratação de empresa para confecção de banners. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/09/2015 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2015 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SÍDEC - 08/09/2015) 080016-00001-2015NE000011

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2015 - UASG 080016**

Processo: 15.0.000004447-1. Objeto: Registro de preços para aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações dispostas no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 09/09/2015 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/09/2015 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe do Núcleo de Licitações

(SÍDEC - 08/09/2015) 080016-00001-2015NE000011

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 42/2015**

Objeto: SRP para aquisição de camisetas para Estagiários Empresa vencedora/valor unitário: Quality Confeções Ltda - EPP item 01 R\$7,70. Brasília 08 de setembro de 2015.

(SÍDEC - 08/09/2015) 080016-00001-2015NE000011

**PREGÃO Nº 43/2015**

Objeto: SRP para fornecimento de Café, açúcar adoçante. Empresa vencedora/valor unitário: Ueduma Comércio de produtos Alimentícios Ltda-EPP item 01 R\$1,38, item 02 R\$1,63, item 03 R\$2,76 WMN Comércio e Distribuição de Produtos Alimentícios Eireli item 04 R\$10,08, item 05 R\$4,00. Brasília, 08 de setembro de 2015.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe do Núcleo de Licitações

(SÍDEC - 08/09/2015) 080016-00001-2015NE000011

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 15.0.000005310-1. Contrato nº 107/2015. Contratantes: TRT da 10ª Região e Módulo Security Solutions S/A. Objeto: prestação de serviço de suporte técnico, atualização e upgrade e instalação do software Módulo Risk Manager, operação assistida e treinamento. Fundamentação: Lei nº 8.666/1993. Amparo: Pregão Eletrônico nº 57/2014 do TRT DA 4ª REGIÃO, realizado em coparticipação. Vigência: 12 meses após o recebimento definitivo. Assinatura: 04/09/2015. Valor total: R\$ 102.200,00. Cobertura Orçamentária: 33.90.39.08 e 33.90.35.04 oriundo do orçamento do Sistema Integrado de Gestão da Informação da Justiça do Trabalho. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Antônio Carlos de Souza Rangel, Representante Legal.

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Processo nº 15.0.000003411-5. Contrato nº 110/2015. Contratada: VCP Clínica Odontológica LTDA. Objeto: Credenciamento ao Programa de Assistência à Saúde. Fundamentação: Lei: 8.666/93 e Portaria PRE-QAB nº 283/2004. Amparo: inexistibilidade de licitação. Vigência: 60 meses. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.36, vinculado à Atividade Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes. Assinatura: 08/09/2015. Pelo TRT da 10ª Região: Flávio Kobayashi - Coordenador de Assistência ao Ffessoal. Pela Contratada: Vivian Cabral Peixoto Modenesse, Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO**

PROCESSO: TRT n MA-1171/2015. ESPÉCIE: Protocolo de Intenções e Realizações n012/2015/TRT11. PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e Amazonas Distribuidora de Energia S/A. OBJETO: parceria que possa contribuir para o fortalecimento do compromisso de enfrentamento de questões relativas à erradicação do trabalho infantil. VIGÊNCIA: eficácia da data da assinatura do termo e vigência por prazo indeterminado. DATA ASSINATURA: 4/9/15. ASSINAM: Maria das Graças Alceirim Marinho - Presidente- TRT 11, Audaliphal Hildebrando da Silva, Gestor Regional do 2º e Alexandre Silva Alves, Gestor Regional do 1º, ambos do Programa de Combate do Trabalho Infantil do TRT11 e Antônio Carlos Faria de Paiva - Presidente da Amazonas Distribuidora de Energia S.A.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO SECRETARIA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9004/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de envelopes com timbre impresso.  
1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 21/09/2015. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 22/09/2015. O horário referência é o de Brasília.  
2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site [www.trt12.jus.br](http://www.trt12.jus.br) ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail [epi@trt12.jus.br](mailto:epi@trt12.jus.br) no horário compreendido entre as 12 e 18 horas.

Florianópolis, 8 de setembro de 2015.  
ALEX WAGNER ZOLET  
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações Substituto

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 8150/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedor a empresa MARIO DE SOUZA & CIA LTDA.EPP, no Pregão nº 8150/2015.

Florianópolis, 8 de setembro de 2015.  
JAIRO OSVALDO AURAS

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONVÊNIO TRT Nº 08/2015. Processos TRT nº 7.008/2015 e 14.587/2015. Partícipes: TRT da 13ª Região e a ASSUPERO - Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo (FAP - Faculdade Parahibana) Objeto: Alteração Cláusula Quinta e do Item 7.2 da Cláusula Sétima do Convênio TRT nº 08/2015. Data da assinatura: 08/09/2015. Assinam: Ubiratan Moreira Delgado, Desembargador Presidente, pelo TRT13ª, e Hugo Misael Coelho Lima, Diretor Geral, pela ASSUPERO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 23/2014. Processo TRT nº 15.165/2015. Contratante: TRT da 13ª Região. Contratada: BR27 Serviços de Tecnologia Ltda. - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT nº 23/2014, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/09/2015. Data da assinatura: 04/09/2015. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor Geral Substituto, pelo Contratante, e Viviane Ferreira Leite, Sócia Administradora, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 25/2015 PROCESSO DIGITAL Nº 1741/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA-ME. Objeto: Prestação de serviços de modernização de 02 (dois) elevadores marca OTIS, SÉRIE ADV311VF, N3109 e J3110, instalados no Fórum de Rio Branco/AC. Vigência: da assinatura do contrato perdurando até o prazo final da garantia da prestação dos serviços e dos equipamentos. Assinada: 26/08/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020. Natureza da Despesa: 3390.39.16, nota de Empenho nº 2015NE001146 de 6/8/2015, valor total do contrato, preço fixo e irrevogável pelo valor global de R\$ 80.598,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e de outro, Sr. Walber dos Santos Costa.

CONTRATO Nº 26/2015 PROCESSO DIGITAL Nº 2097/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA PROTEGE SA PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES. Objeto: contratação em caráter EMERGENCIAL, de empresa prestadora de serviços de vigilância (armada) no Estado do Acre a serem executados nos horários diurnos e noturnos de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados. Vigência: 30/08/2015 a 27/11/2015 (90 dias). Assinada: 28/08/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020. Natureza da Despesa: 3390.37.03, nota de Empenho nº 2015NE001231 de 25/08/2015, valor total mensal de R\$ 63.887,17 e valor total global de R\$ 191.661,51. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e de outro, Sr. Elias Zanatelli.

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1761/2015. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância (Armada), a serem executados de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, nas Unidades da Justiça do Trabalho no Estado de Rondônia, pelo Sistema de Registro de Preços Vencedor: IMPERIAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, conforme Ata da Sessão Pública (de 8/13/2015) e Relatório da Pregoeira (fls. 827/828). Valor do Lote: R\$ 18.900,00. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c art. 8º, inciso II, da Portaria GP n. 3042, de 31/12/14.

Porto Velho, 27 de agosto de 2015.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2184/2015. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa especializada em serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos serviços de Ginástica Laboral para atender a Magistrados, Servidores e Estagiários lotados no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nas dependências do Edifício Sede e no Fórum Trabalhista de Porto Velho (RO), na 6ª, 7ª e 8ª Vara Trabalhista e os prédios onde funcionam a Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio e o Núcleo de Serviços Gráficos e Escola Judicial, Fórum Trabalhista de Rio Branco